

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, Brasileiro, Casado, autônomo, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.909.834 SSP/PE, CPF nº 039.218.824-43, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/04/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Itens

Empresa: Pneu 10 Peças e Acessórios Ltda - ME, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, com sede na Rodovia PE 60, nº 1015, Garapú, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.518-343, Telefone (81) 3518-3581, representada pelo Sr. Paulo César Timóteo de Andrade, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, RG 4.228.377 Nº SSP/PE, CPF/MF Nº 932.493.814-20.

Valor Total registrado: R\$ 414.634,00 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

| Item | Descrição | Aplicação | Quant. | Unid. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | Quantidade por Secretaria | | | | |
|------|--|------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|---------------------------|--------|-----------|-------|-------|
| | | | | | | | Agric. | Infra. | A. Social | Saúde | Educ. |
| 1 | Pneu 275/80 R 22.5, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25,8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Caçamba/ Caminhão/ Ônibus | 45 | Unid. | 2.481,00 | 111.645,00 | 8 | 22 | --- | --- | 15 |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Ata de Registro de Preços nº 001/2015, do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná, em conformância com o Edital nº 001/2015, do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, impressoras e periféricos, sob o regime de preço fixo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta Ata, para atender às necessidades de informática do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná.

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformância com o Edital nº 001/2015, do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná, e com o Edital nº 001/2015, do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, impressoras e periféricos, sob o regime de preço fixo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta Ata, para atender às necessidades de informática do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná.

A presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformância com o Edital nº 001/2015, do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná, e com o Edital nº 001/2015, do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, impressoras e periféricos, sob o regime de preço fixo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta Ata, para atender às necessidades de informática do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná.

1.3 - Empenhamento

Empenhamento de R\$ 414.884,00 (quatrocentos e quinze mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos) para a contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, impressoras e periféricos, sob o regime de preço fixo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta Ata, para atender às necessidades de informática do Município de Tamandaré, do Estado do Paraná.

Valor Total Empenhado: R\$ 414.884,00 (quatrocentos e quinze mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------------|----------------|-------------|
| Manutenção e reparação de computadores | 100 | 4.148,84 | 414.884,00 |



Assinatura e Rubrica do Responsável
 Nome: _____
 Cargo: _____
 Data: _____



Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

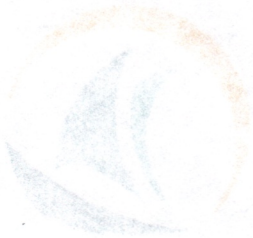
| Item | Descrição | Aplicação | Quant. | Unid. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | Quantidade por Secretaria | | | | |
|------|--|--|--------|-------|-------------------|-------------------|---------------------------|--------|-----------|-------|-------|
| | | | | | | | Agric. | Infra. | A. Social | Saúde | Educ. |
| 2 | Pneu 275/80 R 22.5, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25,8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Caçamba/ Caminhão/ Ônibus | 15 | Unid. | 2.481,00 | 37.215,00 | --- | --- | --- | --- | 15 |
| 3 | Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras. | Patrol Case 845 | 12 | Unid. | 3.740,00 | 44.880,00 | 12 | --- | --- | --- | --- |
| 5 | Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras. | Pá Mecânica Michigan 45 C | 8 | Unid. | 5.119,00 | 40.952,00 | --- | 8 | --- | --- | --- |
| 6 | Pneu traseiro para retroscavadeira 19.5L- 24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Retroscavadeiras New Holland e RK 406 B Randon | 6 | Unid. | 4.430,00 | 26.580,00 | 2 | 4 | --- | --- | --- |
| 7 | Pneu dianteiro para retroscavadeira 12.5/80-18, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Retroscavadeiras New Holland e RK 406 B Randon | 4 | Unid. | 2.149,00 | 8.596,00 | 2 | 2 | --- | --- | --- |
| 8 | Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Trator New Holland | 4 | Unid. | 4.559,00 | 18.236,00 | 4 | --- | --- | --- | --- |
| 9 | Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas. | Trator New Holland | 8 | Unid. | 430,00 | 3.440,00 | 8 | --- | --- | --- | --- |
| 10 | Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Trator New Holland | 4 | Unid. | 2.897,00 | 11.588,00 | 4 | --- | --- | --- | --- |
| | Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas. | Trator New Holland | 8 | Unid. | 233,00 | 1.864,00 | 8 | --- | --- | --- | --- |
| 12 | Pneu 175/70 R-13, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Corsa/Gol/Parati/ Saveiro/Clio | 13 | Unid. | 335,00 | 4.355,00 | --- | --- | 8 | --- | 5 |
| 13 | Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Kombi | 8 | Unid. | 476,00 | 3.808,00 | --- | --- | 8 | --- | --- |
| 14 | Pneu 185 R-14 C - 102/100 S, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Kombi | 5 | Unid. | 527,00 | 2.635,00 | --- | --- | --- | --- | 5 |
| 15 | Pneu 215/65 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Jeep Renegade | 4 | Unid. | 598,00 | 2.392,00 | --- | --- | 4 | --- | --- |





Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Observações |
|------|---------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| 1 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 2 | Material de consumo | 20 | 200,00 | 4.000,00 | |
| 3 | Material de consumo | 5 | 500,00 | 2.500,00 | |
| 4 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 5 | Material de consumo | 30 | 300,00 | 9.000,00 | |
| 6 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 7 | Material de consumo | 25 | 250,00 | 6.250,00 | |
| 8 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 9 | Material de consumo | 35 | 350,00 | 12.250,00 | |
| 10 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 11 | Material de consumo | 20 | 200,00 | 4.000,00 | |
| 12 | Material de consumo | 5 | 500,00 | 2.500,00 | |
| 13 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 14 | Material de consumo | 30 | 300,00 | 9.000,00 | |
| 15 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 16 | Material de consumo | 25 | 250,00 | 6.250,00 | |
| 17 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 18 | Material de consumo | 35 | 350,00 | 12.250,00 | |
| 19 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 20 | Material de consumo | 20 | 200,00 | 4.000,00 | |
| 21 | Material de consumo | 5 | 500,00 | 2.500,00 | |
| 22 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 23 | Material de consumo | 30 | 300,00 | 9.000,00 | |
| 24 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 25 | Material de consumo | 25 | 250,00 | 6.250,00 | |
| 26 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 27 | Material de consumo | 35 | 350,00 | 12.250,00 | |
| 28 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 29 | Material de consumo | 20 | 200,00 | 4.000,00 | |
| 30 | Material de consumo | 5 | 500,00 | 2.500,00 | |
| 31 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 32 | Material de consumo | 30 | 300,00 | 9.000,00 | |
| 33 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 34 | Material de consumo | 25 | 250,00 | 6.250,00 | |
| 35 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 36 | Material de consumo | 35 | 350,00 | 12.250,00 | |
| 37 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 38 | Material de consumo | 20 | 200,00 | 4.000,00 | |
| 39 | Material de consumo | 5 | 500,00 | 2.500,00 | |
| 40 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 41 | Material de consumo | 30 | 300,00 | 9.000,00 | |
| 42 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 43 | Material de consumo | 25 | 250,00 | 6.250,00 | |
| 44 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 45 | Material de consumo | 35 | 350,00 | 12.250,00 | |
| 46 | Material de consumo | 10 | 100,00 | 1.000,00 | |
| 47 | Material de consumo | 20 | 200,00 | 4.000,00 | |
| 48 | Material de consumo | 5 | 500,00 | 2.500,00 | |
| 49 | Material de consumo | 15 | 150,00 | 2.250,00 | |
| 50 | Material de consumo | 30 | 300,00 | 9.000,00 | |



INSTITUCIÃO DE ENSINO SUPERIOR
 Rua ... nº ...
 CEP: ...
 Fone: ...

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Agricultura:** R\$ 113.014,00 (Cento e treze mil e quatorze reais);
- **Secretaria de Infraestrutura:** R\$ 117.552,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta reais);
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 33.672,00 (Trinta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais);
- **Secretaria de Educação:** R\$ 141.516,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais).

Valor total: R\$ 414.634,00 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

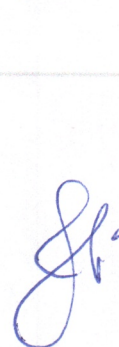
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





Fecha de expedición: 15/05/2014

Señor Director del Instituto de Investigación Científica y Tecnológica, Caracas, Venezuela.
Presente.
En atención a la solicitud de inscripción de la obra...

De conformidad con lo establecido en el artículo 10 de la Ley Orgánica de la Biblioteca Nacional...

En fe de lo cual, se expide el presente...

El presente es un libro de texto de Física, destinado a ser utilizado en los cursos de Física de los Institutos de Investigación Científica y Tecnológica...

En consecuencia, se inscribe la obra...

Se inscribe la obra con el número de inscripción N° 15.05.2014/001...

En fe de lo cual, se expide el presente...

En Caracas, a los 15 días del mes de mayo del año 2014.

El Director del Instituto de Investigación Científica y Tecnológica, Caracas, Venezuela.

Se inscribe la obra con el número de inscripción N° 15.05.2014/001...

En consecuencia, se inscribe la obra...

En fe de lo cual, se expide el presente...



15/05/2014
E:AR
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

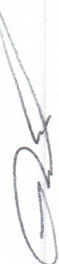
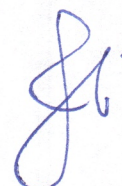
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.





Proposta de alteração de limites territoriais do Município de Paredes

Trata-se de proposta de alteração de limites territoriais do Município de Paredes, com o objetivo de incorporar o território da freguesia de São João de Paredes, atualmente pertencente ao Município de Vila Verde, para o Município de Paredes.

1.1. OBJETIVO DO PLANO DE REVISÃO DO TERMELO

O presente plano de revisão do termelelo tem como objetivo principal a atualização dos limites territoriais do Município de Paredes, de acordo com a legislação em vigor.

1.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PLANO DE REVISÃO

O presente plano de revisão do termelelo aplica-se a todos os territórios atualmente pertencentes ao Município de Paredes, bem como aos territórios que se encontram em processo de incorporação.

Este plano de revisão do termelelo não se aplica aos territórios que já foram incorporados ao Município de Paredes, nem aos territórios que não são de sua competência.

O presente plano de revisão do termelelo não se aplica aos territórios que não são de sua competência, nem aos territórios que já foram incorporados ao Município de Paredes.

O presente plano de revisão do termelelo não se aplica aos territórios que não são de sua competência, nem aos territórios que já foram incorporados ao Município de Paredes.

O presente plano de revisão do termelelo não se aplica aos territórios que não são de sua competência, nem aos territórios que já foram incorporados ao Município de Paredes.

O presente plano de revisão do termelelo não se aplica aos territórios que não são de sua competência, nem aos territórios que já foram incorporados ao Município de Paredes.

O presente plano de revisão do termelelo não se aplica aos territórios que não são de sua competência, nem aos territórios que já foram incorporados ao Município de Paredes.

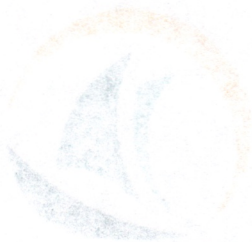
O presente plano de revisão do termelelo não se aplica aos territórios que não são de sua competência, nem aos territórios que já foram incorporados ao Município de Paredes.

2.1. OBJETIVO DO PLANO DE REVISÃO DO TERMELO

Trata-se de proposta de alteração de limites territoriais do Município de Paredes, com o objetivo de incorporar o território da freguesia de São João de Paredes, atualmente pertencente ao Município de Vila Verde, para o Município de Paredes.

2.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PLANO DE REVISÃO

O presente plano de revisão do termelelo tem como objetivo principal a atualização dos limites territoriais do Município de Paredes, de acordo com a legislação em vigor.



RAUL OLIVEIRA
TOMÁS FERREIRA
ALFONSO MACHADO
2023

Assinado eletronicamente no âmbito do Município de Paredes

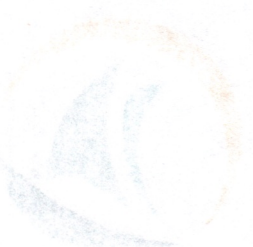
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

| Item | Descrição | Aplicação | Quant. | Unid. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) | Quantidade por Secretaria | | | | |
|--------------------|--|---------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|---------------------------|--------|-----------|-------|-------|
| | | | | | | | Agric. | Infra. | A. Social | Saúde | Educ. |
| 16 | Pneu 215/75 R-17,5, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens | 13 | Unid. | 1.005,00 | 13.065,00 | --- | --- | --- | --- | 13 |
| 17 | Pneu 1000 R-20, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Ônibus | 9 | Unid. | 2.009,00 | 18.081,00 | --- | --- | --- | --- | 9 |
| 18 | Pneu 90/90 M/C 52P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Moto | 2 | Unid. | 285,00 | 570,00 | --- | --- | --- | --- | 2 |
| 19 | Pneu 110/90 - 17 M/C 60P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Moto | 2 | Unid. | 368,00 | 736,00 | --- | --- | --- | --- | 2 |
| 20 | Câmara de ar para pneu 1000 R-20. | Ônibus | 40 | Unid. | 168,00 | 6.720,00 | --- | --- | --- | --- | 40 |
| 21 | Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20). | Ônibus | 40 | Unid. | 69,00 | 2.760,00 | --- | --- | --- | --- | 40 |
| 22 | Roda para pneu 275/80 R 22.5. | Caçamba/ Caminhão/ Ônibus | 10 | Unid. | 710,00 | 7.100,00 | --- | --- | --- | --- | 10 |
| 23 | Roda para pneu 215/75 R-17,5. | Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens | 5 | Unid. | 625,00 | 3.125,00 | --- | --- | --- | --- | 5 |
| 24 | Roda para pneu 1000 R-20. | Ônibus | 5 | Unid. | 1.755,00 | 8.775,00 | --- | --- | --- | --- | 5 |
| 26 | Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos. | Veículos leves | 3 | Unid. | 348,00 | 1.044,00 | --- | --- | --- | --- | 3 |
| 27 | Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos. | Veículos leves | 2 | Unid. | 400,00 | 800,00 | --- | --- | --- | --- | 2 |
| 40 | Pneu 265/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | L-200 Triton | 8 | Unid. | 941,00 | 7.528,00 | --- | --- | --- | 8 | --- |
| 41 | Pneu 225/75 R-16 C, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Mercedes-Benz Sprinter SAMU | 8 | Unid. | 719,00 | 5.752,00 | --- | --- | --- | 8 | --- |
| 42 | Pneu 255/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Nissan Frontier | 16 | Unid. | 700,00 | 11.200,00 | --- | --- | --- | 16 | --- |
| | Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Chevrolet S10 - Ambulância | 8 | Unid. | 774,00 | 6.192,00 | --- | --- | --- | 8 | --- |
| 44 | Pneu 175/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. | Fiat Strada | 8 | Unid. | 375,00 | 3.000,00 | --- | --- | --- | 8 | --- |
| Total Geral | | | | | | 414.634,00 | | | | | |



Companhia de Saneamento de Anadará - S.A. - C.S.A. - Anadará - Pernambuco - Brasil

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Observações |
|-------------|-----------|------------|----------------------|-------------------|-------------|
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 21 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 23 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 24 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 25 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 26 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 27 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 28 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 29 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 30 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 31 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 32 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 33 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 34 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 35 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 36 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 37 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 38 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 39 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 40 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 41 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 42 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 43 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 44 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 45 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 46 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 47 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 48 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 49 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 50 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 51 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 52 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 53 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 54 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 55 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 56 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 57 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 58 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 59 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 60 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 61 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 62 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 63 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 64 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 65 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 66 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 67 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 68 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 69 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 70 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 71 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 72 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 73 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 74 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 75 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 76 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 77 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 78 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 79 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 80 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 81 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 82 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 83 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 84 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 85 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 86 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 87 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 88 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 89 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 90 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 91 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 92 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 93 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 94 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 95 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 96 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 97 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 98 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 99 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 100 | ... | ... | ... | ... | ... |
| Total Geral | | | | ... | ... |



ANADARÉ
 DE
 LIMITE
 430

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

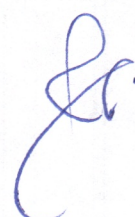
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

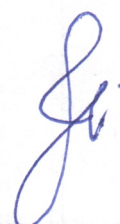
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.235 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 198: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



7007 - Secretaria de Assistência Social – Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 237, 239 e 240: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.233 – Manutenção Transporte Escolar – Despesa 262: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 29 de abril de 2021

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

Isaias Honorato das S. Marques
Prefeito

Maria Luiza da Silva
Secretária de Assistência Social
Contratante

ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Nº Portaria 006/2021

Andreza M. N. F. F. Da Silva
Secretária de Educação

ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Nº Portaria 006/2021

Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:932
49381420

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420
Dados: 2021.05.05
14:52:10 -03'00'

Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Pneu 10 Peças e Acessórios Ltda - ME

CNPJ Nº 13.631.589/0001-78

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 890.979.404-87

CPF: 057 629 844-79



MANHATTAN

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, appearing to be a list or series of entries.

JOSE CRISTO DOS SANTOS
SECRETARIO DE AGRICULTURA
e Pecuária (1961/1962)

JOSE CRISTO DOS SANTOS
SECRETARIO DE AGRICULTURA
e Pecuária (1961/1962)

SECRETARIA DE AGRICULTURA
e Pecuária
BRASIL

JOSE CRISTO DOS SANTOS
SECRETARIO DE AGRICULTURA
e Pecuária (1961/1962)

SECRETARIA DE AGRICULTURA
e Pecuária
BRASIL

